



**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa  
COMDEPI-RIO**

**DELIBERAÇÃO COMDEPI Nº 287/2022**

**Dispõe sobre o Plano de Ação para  
Atendimento à Pessoa Idosa no Município do  
Rio de Janeiro - Exercício 2023.**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 5.208/2010 e de acordo com a 38ª Assembleia Extraordinária ocorrida em 20/10/2022, via MEET e;

**Considerando** as demandas e os debates em torno da questão do envelhecimento;

**Considerando** as metas definidas e aprovadas para o Plano Plurianual, exercício 2023;

**Considerando** a alocação dos recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso-FMI, para o ano de 2023.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - São Diretrizes do Plano de Ação:

I - a articulação e fomento de diversas Políticas Públicas Municipais de atendimento à pessoa idosa;

II - o incentivo às ações da Sociedade Civil para a Pessoa Idosa;

III - a integração com outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**Art. 2º** - Tornar público o Plano de Ação para Atendimento à Pessoa Idosa no Município do Rio de Janeiro – Exercício 2023;

**Art. 3º**- Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**TADEU AMORIM DE BARROS JUNIOR**

Presidente  
COMDEPI-RIO



**PLANO DE AÇÃO PARA ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – COMDEPI-RIO – Exercício 2023**

**LINHAS DE AÇÃO**

**I – AÇÕES EM PROL DA PESSOA IDOSA**

- a) Promover palestras visando o incentivo a participação efetiva da sociedade na garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa; a divulgação do Estatuto do Idoso; a divulgação do Fundo Municipal do Idoso-FMI; o esclarecimento das atribuições e competências do COMDEPI-RIO; o combate à violência contra a pessoa idosa; e temas afins;
- b) Visitar Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para a pessoa idosa, a fim de fiscalizar e orientar gestores e usuários;
- c) Atender e orientar a pessoa idosa e gestores de instituições, por demanda espontânea e /ou contato telefônico;
- d) Propor políticas de atenção à pessoa idosa, nos termos da Portaria 73/SEAS/MPAS/2001;
- e) Promover e incentivar campanhas educativas, de valorização da pessoa idosa, de mobilização, de prevenção a qualquer tipo de violência contra a pessoa idosa; de conscientização, de incentivo à participação social, e outros temas pertinentes, etc;
- f) Articular ações com os órgãos dos três Poderes, quais sejam, Legislativo, Executivo e Judiciário, em âmbito federal, estadual e municipal, em prol da defesa dos direitos da pessoa idosa;
- g) Participar de ações de cidadania;
- h) Oferecer curso de cuidadores de idosos no Município do Rio de Janeiro;
- i) Promover Programas de Educação Financeira para Pessoa Idosa;
- j) Fomentar Campanhas de prevenção e orientação sobre doenças que afetam a pessoa idosa (prevenção de quedas, saúde bucal, acessibilidade e saúde sexual e saúde mental).

**II – ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA**

- a) Promover ações integradas de prevenção, acompanhamento e atendimento à pessoa idosa vítima de violência;



- b) Promover a divulgação de ações voltadas ao combate e ao enfrentamento da violência contra a pessoa idosa, inclusive financeira;
- c) Potencializar/apoiar projetos, serviços e ações à pessoa idosa vítima de violência e /ou em situação de vulnerabilidade social;
- d) Receber, encaminhar e monitorar as denúncias recebidas;
- e) Promover e/ou participar das reuniões com os órgãos de garantia de direitos para troca de informações e melhoria da qualidade do atendimento.

### **III - SISTEMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E POLÍTICAS INTERSETORIAIS**

- a) Incentivar a participação social dos idosos nas discussões e nos processos decisórios;
- b) Articular com a Secretaria de Transportes para promover a melhoria do acesso da pessoa idosa ao transporte público;
- c) Articular com agências do INSS e com os serviços de assistência social ações e programas de orientação à pessoa idosa sobre aposentadoria e benefícios;
- d) Fomentar a discussão das políticas sociais intersetoriais dos órgãos que atuam com a pessoa idosa;
- e) Garantir a participação para a articulação com outros conselhos de direitos e/ou políticas públicas; bem como representar e participar de reuniões no Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI) e Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDEPI);
- f) Fomentar e apoiar ações de promoção à cultura, ao esporte, ao lazer e à educação, que tenham como foco a inclusão social voltada para a pessoa idosa;
- g) Promover ações de fortalecimento para inclusão da pessoa idosa no mercado de trabalho, e empreendedorismo;
- h) Potencializar/apoiar projetos, serviços e ações ofertados à pessoa idosa que atuem na prevenção do envelhecimento, bem como os programas de promoção voltados ao atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- i) Elaborar editais para financiamento de ações, projetos e programas e serviços voltados ao atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- j) Promover e ampliar ações, projetos, programas de segurança alimentar para idosos;
- k) Promover conferências, seminários e eventos para idosos e população interessada em políticas de promoção e proteção ao idoso.



#### **IV – PRODUÇÃO, COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

- a) Criar e produzir materiais de divulgação (folders, cartilhas, banners, cartazes, flyers, etc.);
- b) Fomentar ações de pesquisa e de produção do conhecimento para ampliação da discussão sobre os diversos temas voltados à pessoa idosa;
- c) Promover pesquisa e divulgação dos indicadores de vulnerabilidade social da pessoa idosa;
- d) Contratar serviço de comunicação social para divulgação do COMDEPI-RIO e do Fundo Municipal do Idoso-FMI, através de mídias sociais;
- e) Tornar públicas as ações do COMDEPI-RIO através de meios de divulgação;
- f) Criar e monitorar o site e o Aplicativo do COMDEPI-RIO;
- g) Monitorar e atualizar o link do COMDEPI-RIO no site da PCRJ;
- h) Divulgar os serviços de atendimento à pessoa idosa;
- i) Analisar, avaliar e divulgar propostas de projetos de lei voltados para a pessoa idosa, no âmbito do município;
- j) Promover ações e campanhas educativas (prevenção à violência, legislação e envelhecimento ativo);
- k) Promover campanhas de incentivo a doação para o Fundo Municipal do Idoso.

#### **V – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- a) Fiscalizar, acompanhar e orientar as Instituições de Longa Permanência, Casas-Lares, projetos, programas e serviços visando à adequação das mesmas às normativas vigentes à Política Nacional do Idoso;
- b) Monitorar, avaliar e acompanhar as Políticas Públicas destinadas à pessoa idosa, no Município do Rio de Janeiro;
- c) Criar planilhas e instrumentos de controle para monitoramento e fiscalização das denúncias; cadastro e atualização das ILPI existentes do município, entre outras informações com pactuação de fluxo com a Vigilância Sanitária e órgãos de garantia de direitos.

#### **VI – ELABORAÇÃO/ AVALIAÇÃO DAS NORMATIVAS DO CONSELHO**

- a) Acompanhar as propostas de adequação da lei que regulamenta o funcionamento do COMDEPI-RIO, e da lei de criação da Política Municipal do Idoso-PMI;



- b) Efetivar a escolha da composição da Comissão do Orçamento do Fundo Municipal do Idoso, e outras comissões, caso sejam necessárias.
- c) Revisar o Regimento Interno do COMDEPI-RIO
- d) Revisar a Deliberação de inscrição e regularidade de inscrição no COMDEPI-RIO

### **VII – PARTICIPAÇÃO e CONTROLE SOCIAL**

- a) Aprovar as Assembleias itinerantes para atender as demandas por território;
- b) Promover e fortalecer a participação de idosos, entidades, associações e ILPI nas Assembleias do COMDEPI-RIO;
- c) Divulgar os recursos do Fundo Municipal do Idoso e sua aplicação no atendimento à pessoa idosa;
- d) Promover a captação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso-FMI.

### **VIII – PESQUISAS/ESTUDOS/CAPACITAÇÃO**

- a) Promover o mapeamento e estudo do diagnóstico da pessoa idosa no Município do Rio de Janeiro:
  - Em situação de rua;
  - Inseridos no mercado de trabalho;
  - Inscritos em projetos sociais e ILPIs.
- b) Promover capacitação/qualificação de gestores de ILPI, conselheiros, equipe técnica e administrativa do COMDEPI-RIO e demais interessados;
- c) Promover estudos e pesquisas para idosos em situação de violência familiar ou institucional.